– DECRETO Nº 6.070, DE 28 DE MAIO DE 2015 –

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.064, de 16 de março de 2015,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 128/2014, o **projeto de desdobro de lote urbano**, localizado na Rua Francisco Cera, esquina com a Rua dos Cisnes nºs 1670 e 1855, Jardim do Lago, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 19.507 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob o nº 6887.053.011.001-00-6 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Shirley Lima Estevanatto**, portadora do RG nº 020493554-8 – M.Ex. e CPF nº 021.148.117-35, casada com **Marco Antonio Estevanatto,** portador do RG nº 018781013-0 M.Ex. e CPF nº 007.619.087-06, tudo conforme consta do protocolado nº 1.064/2015, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual
a) matrícula nº 19.507..... 332,62 m².

II – Situação Final
a) lote A..... 168,40 m²;
b) lote B..... 164,22 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de maio de 2015.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
jhc/.

PLANTA

FOLHA ÚNICA

A.R.T.
92221220150317507

OBRA
PROJETO PARA DESDOBRO DE LOTE URBANO

LOCAL
RUA FRANCISCO CERA ESQ. C/ RUA DOS CISNES
QUADRA K LOTE 114 - JARDIM DO LAGO - Nº 1.670 E Nº 1.855

CIDADE
PIRASSUNUNGA - SP

INSC. CADASTRAL
6887- 53.011.001.00.6

PROPRIETÁRIOS
SHIRLEY LIMA ESTEVANATTO E
MARCO ANTONIO ESTEVANATTO

Situação s/ Escala

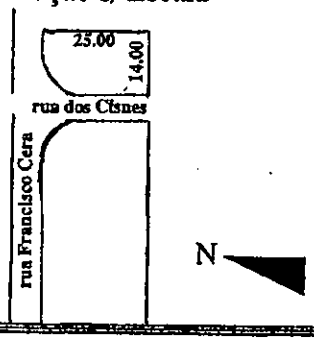

Áreas (m²)

VIDE TABELA ACIMA

Declaro que a aprovação do projeto não implica por parte da Prefeitura o direito de propriedade do terreno.

Shirley Lima Estevanatto
Proprietária
SHIRLEY LIMA ESTEVANATTO

Proprietário
MARCO ANTONIO ESTEVANATTO

Autor do Projeto e Resp. Técnico
Sebastião Nelson Faracini
Eng. Civil - Crea 060.176.702.-3

Aprovações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 6.070
Pirassununga, 28 MAI 2015